

Agronegócio

Fale com a editora:
Elaine Silva - Tel.: 3321-8327

A GAZETA Vitória (ES), sexta-feira, 18 de junho de 2010



19

Economia

AJ00397

R\$ 16

BILHÕES. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou ontem o Plano Safra 2010/2011 da Agricultura Familiar, que vai disponibilizar R\$ 16 bilhões para financiamento da produção, R\$ 1 bilhão a mais do que no ano passado.

Instituto João dos Santos Neves
Biblioteca

Funrural. Medida abre brecha para que seja solicitada a devolução do valor pago nos últimos cinco anos

Decisão do Supremo livra os produtores rurais de impostos

Ainda há incertezas, já que o benefício só foi concedido a um frigorífico de Mato Grosso

RITA BRIDI
rbridi@redgazeta.com.br

■ A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que considerou inconstitucional o recolhimento do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (Funrural) na venda de mercadorias dos produtores rurais às empresas, abre brechas para que seja solicitada a devolução, por meio de ações judiciais, do valor pago nos últimos cinco anos. O percentual do Funrural é de 2,1% sobre o valor vendido.

A decisão gera polêmicas e incertezas, porque o benefício só foi concedido a um frigorífico de Mato Grosso, com filial em Minas Gerais, que questionou a ilegalidade da cobrança. Entretanto, na avaliação do advogado tributarista Ricardo Dalla, os produtores poderão deixar de recolher o tributo, caso ingressem com uma ação judicial para conseguir o direito na Justiça.

Os produtores rurais, segundo Dalla, podem solicitar a devolução em dinheiro do que foi pago nos últimos cinco anos, caso o STF confirme julgamento em curso, ou um depósito em juízo de todo o Funrural que será descontado daqui para frente, simplificando o processo judicial.

“Como o caso julgado no STF não beneficia diretamente todos os produtores rurais pessoas físicas no Brasil, mas um frigorífico, o produtor rural deve ficar

atento ao fato de que é ele que possui – se foi descontado dele o percentual de 2,1% em dinheiro – a capacidade processual de buscar, por meio de ação judicial, o seu direito”, disse Dalla, ao ressaltar que a obrigação de recolhimento do Funrural permanece.

Dalla disse que empresas ou cooperativas que compram o produto e não descontam do produtor podem ser beneficiadas com a decisão, como aconteceu com o frigorífico. “A empresa não pode colocar o pagamento como custo operacional e não pode deduzir do cálculo de apuração do imposto de renda”.

De acordo com o advogado, se a empresa estiver procedendo dessa forma, poderá sofrer fiscalização da Receita e ser autuada em termos de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Se a empresa assume o encargo, ou seja, não desconta o valor de 2,1%, ela terá o direito de buscar a devolução do que pagou nos últimos cinco anos, argumentou.

Um dos caminhos propostos por Dalla é o ingresso de ações coletivas por meio de cooperativas ou sindicatos, trazendo direitos iguais a produtores de diversos segmentos da economia.

O relator da matéria Marco Aurélio Mello, concordou com os argumentos do frigorífico autor da ação. Ele considerou inconstitucional o artigo 1º da Lei 8.540/92, que instituiu a contribuição sobre a receita bruta decorrente da comercialização da produção. Ele destacou que a norma não poderia ter sido criada por lei ordinária, mas por lei complementar à Emenda Constitucional 20/98, que modificou o sistema de previdência social.



AGRICULTURA. Percentual do Funrural é de 2,1% sobre o valor vendido pelo produtor rural

Faes orienta que produtor continue a pagar a taxa

■ A orientação da Federação da Agricultura do Espírito Santo (Faes) aos produtores rurais é para que continuem pagando a contribuição do Funrural. Mesmo aqueles que entrarem na Justiça com ação para o ressarcimento devem pagar em juízo. “Agindo assim fica mais fácil para receber”, avalia a chefe do setor Jurídico da Faes, a advogada Valdirene Ornelas.

“Tenho pedido prudência aos produtores que me consultam, porque a decisão ain-

da é considerada confusa”, explica a advogada. No final deste mês será realizada reunião na Confederação Nacional da Agricultura (CNA), em Brasília. A partir desse encontro, a advogada da Faes espera ter um posicionamento mais claro para repassar aos produtores rurais no Estado.

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), explica Valdirene, foi favorável ao pedido feito por uma empresa, no caso, um frigorífico. Ainda não

se tem conhecimento de decisões favoráveis a produtores rurais. Daí a orientação aos produtores para que continuem pagando a contribuição.

Uma das indagações da advogada é a respeito de uma situação em que o produtor comprove, por meio de nota fiscal, que o valor da contribuição foi descontado e a empresa para quem ele vendeu sua produção não fez o recolhimento devido. “Neste caso, a devolução iria para quem?”, questiona.

O Funrural

■ CONTRIBUIÇÃO

■ Criado por Getúlio Vargas, com o nome de Pró-rural, o Funrural é uma das inúmeras contribuições sociais arrecadadas pela União destinada à manutenção da Previdência Social, visando custear aposentadorias, assistência médica e social dos produtores rurais em economia familiar.

■ QUEM PAGA

■ O Funrural é devido pelo produtor rural pessoa física quando vende o seu produto (animal ou vegetal).

■ RECOLHIMENTO

■ Quando vende para empresa ou cooperativa, estas ficam obrigadas a reter, por lei, o valor respectivo e a recolher aos cofres do governo federal. As empresas assumem, por lei, a obrigação de descontar o valor equivalente a 2,1% e a repassar aos cofres federais, por meio de guia previdenciária.

■ CÁLCULO

■ A contribuição base é de 2,1% sobre o valor do produto rural vendido às empresas e cooperativas, incidente sobre a receita bruta resultante da comercialização pelo produtor rural.

Caixa seca. Experiência feita durante dois anos em São Roque do Canaã comprova eficiência da prática

Velha técnica para captar água

DIVULGAÇÃO

Método já é usado há mais de vinte anos e se mostra como uma alternativa contra os efeitos da estiagem

RITA BRIDI

rbridi@redgazeta.com.br

■ Uma tecnologia que já foi utilizada há mais de duas décadas no Estado, a caixa seca, pode se tornar a alternativa ambientalmente correta para captar a água das chuvas, ampliar o armazenamento de água e, ao mesmo tempo, evitar a destruição das estradas, a erosão do solo e o assoreamento dos rios.

A construção de caixas secas

na margem das estradas, comprovadamente, contribui para o abastecimento do lençol freático e o aumento da vazão dos rios, minimizando os efeitos nos períodos de estiagem. A experiência que comprova a eficiência da técnica foi realizada no município de São Roque do Canaã e, monitorada durante dois anos.

O engenheiro agrônomo do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), Aliamar Comério, iniciou o trabalho em abril de 2008. A experiência foi feita na estrada da comunidade Santa Luzia, em São Roque do Canaã, com a construção de 530 caixas secas em uma extensão

10 km de estrada. Dois anos após a construção das caixas secas, foi constatado aumento de 51% na vazão de uma das nascentes do Rio Santa Júlia. O monitoramento foi feito mês a mês.

“O resultado obtido com o monitoramento dessa técnica nos dá a certeza de que o problema da seca pode ser solucionado, ou minimizado, com a construção de caixas secas”, diz Comério. A construção das caixas, esclarece, pode ser feita em qualquer estrada, em qualquer região e, como resultado, o armazenamento de água no subsolo.

Embora a tecnologia não seja complicada, a construção das caixas secas devem ser feitas de

acordo com projeto elaborado por um técnico. Em cada quilômetro de estrada devem ser construídas de 50 a 70 caixas secas. O custo, por quilômetro, varia de R\$ 2 mil a R\$ 3 mil.

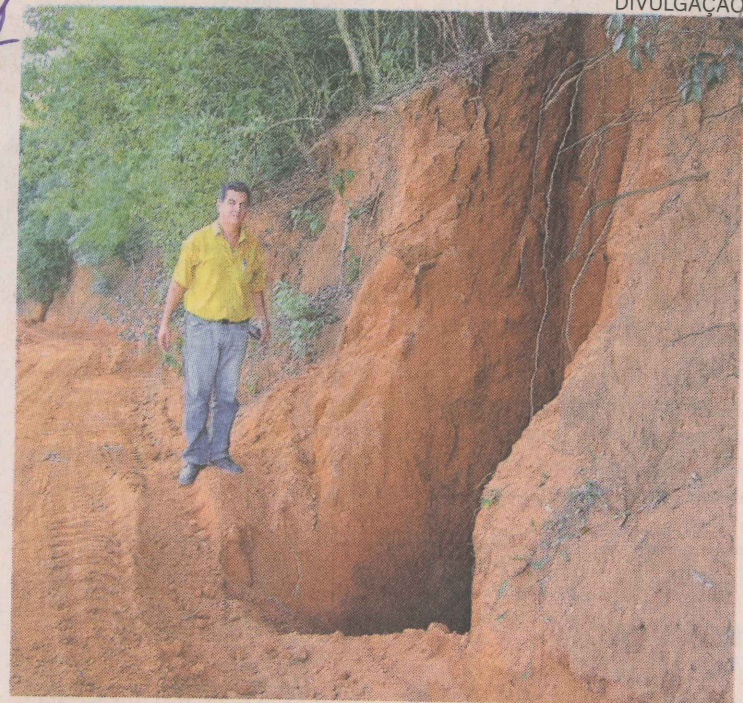
Capacitação

CURSO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS SECAS

PARA QUEM: TÉCNICOS E DE OPERADORES DE MÁQUINAS

LOCAL: INCAPER DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

TELEFONE: (27) 3729-1544



ALTERNATIVA. Técnica minimiza os problemas da seca